

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 18391/2016 – BCB/ADBEL

Belém, 26 de setembro de 2016.

Ao

Sr. Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Avenida Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Bosque

Rio Branco – AC 69900-526

Assunto: Credenciamento Sisbacen

Prezado Senhor.

Conforme Circular 3232, de 06/04/2004, estamos lhe encaminhando uma via do Acordo de Cooperação Técnica, firmado com essa instituição, e cópia da publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Liliana E. S. Dell Aquila Jorge

Analista

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADBEL/COMAT 02
Liliana E. S. Dell Aquila Jorge
ANALISTA



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.038.166/0002-88, doravante simplesmente denominado **BANCO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, Gerente Administrativo em BELEM (PA), de acordo com a Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004, e com a atribuição prevista no item IV do artigo 129 do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (Portaria 84.287), e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE-AC**, estabelecido(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA Nº 1389, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO (AC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.910.642/0001-41, doravante simplesmente denominado(a) - **TRE-AC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, CPF nº 216.100.022-53, que ora declara estar no exercício do cargo e investido de poderes para firmar este acordo, têm justo e acordado o presente Instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004 - que passa a integrar este Instrumento -, e pelas cláusulas e condições a seguir.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem como objeto a autorização, concedida pelo BANCO ao(a) TRE-AC, para acessar o Sistema de Informações Banco Central - Sisbacen.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização objeto deste acordo é conferida, pelo BANCO, de forma intransferível, não podendo ao(a) TRE-AC cedê-la a terceiros, sob qualquer forma ou em resultado de qualquer motivação, e não-exclusiva, podendo o BANCO, a seu critério, conferi-la a outras instituições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acesso ao Sisbacen, autorizado por este instrumento, será compartimentado, permitido somente para o subconjunto de dados e de informações integrantes de transações do sistema de informações em questão, compatíveis com o Perfil de Acesso do(a) TRE-AC, na forma do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vinculam-se a este acordo, como partes dele

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

integrantes:

I - Solicitação de Credenciamento: documento em formulário próprio, instituído pelo BANCO, preenchido pelo(a) TRE-AC, do qual constem, dentre outras informações, a qualificação do(a) TRE-AC, de seus prepostos e tipo de acesso pretendido;

II - Regulamento anexo à Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004, e alterações posteriores, que estabelece condições para credenciamento, acesso e utilização do Sisbacen, doravante denominado REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O documento indicado no inciso I desta cláusula somente terá valor se firmado por preposto autorizado para tanto pelo(a) TRE-AC, e dele constar a aprovação manifestada pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acesso a ser feito pelo(a) TRE-AC obedecerá aos horários específicos das transações a ela liberadas, independentemente do fato de, no geral, salvo quando houver comunicação em contrário, o Sisbacen ter disponibilidade contínua.

CLÁUSULA QUARTA - Os dados e informações objeto de tráfego entre o Sisbacen e seus usuários estão resguardados pelo instituto do sigilo bancário, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitando-se os responsáveis por eventuais violações às sanções ali previstas.

TÍTULO II - DA VIGÊNCIA E PRAZO

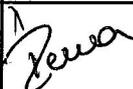
CLÁUSULA QUINTA - O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Este acordo terá vigência por prazo indeterminado.

TÍTULO III - DO ACESSO AO SISBACEN

CLÁUSULA SÉTIMA - A assinatura deste acordo implica a aceitação, pelo(a) TRE-AC, das normas e condições gerais para acesso ao Sisbacen, consubstanciadas nos normativos editados pelo BANCO a esse respeito, e, em especial, no REGULAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - Para o cumprimento do objeto desse acordo será estabelecida conexão entre o(a) TRE-AC e o Sisbacen.

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

CLÁUSULA NONA - O estabelecimento da conexão do(a) TRE-AC com o Sisbacen deverá ser feito pelo(a) TRE-AC, que se responsabilizará pelos custos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A conexão entre o(a) TRE-AC e o Sisbacen poderá ser efetivada nas modalidades estabelecidas no REGULAMENTO.

TÍTULO IV - DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os custos inerentes ao cumprimento da finalidade deste ACORDO serão assumidos pelo BANCO enquanto perdurar para o(a) TRE-AC a condição de ISENTO, a ela concedida pelo BANCO, na forma do regulamento.

TÍTULO V - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São obrigações do BANCO:

I - cumprir fielmente este acordo, de forma que as condições avençadas sejam inteiramente atendidas;

II - estabelecer e manter, no âmbito da sua competência, as condições que possibilitem a disponibilidade contínua da conexão entre o(a) TRE-AC e o Sisbacen;

III - cientificar o(a) TRE-AC relativamente aos casos de alterações de quaisquer dos padrões em que se baseia o acesso ao Sisbacen.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações do(a) TRE-AC:

I - cumprir fielmente este acordo, de forma que as condições avençadas sejam inteiramente atendidas;

II - cumprir integralmente as disposições do REGULAMENTO;

III - proteger os dados contidos no Sisbacen e colocados à sua disposição de modo a conservar o sigilo e a segurança da informação;

IV - cumprir, no que diz respeito aos seus servidores autorizados a acessar o SISBACEN, o que dispõe o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, segundo o qual o acesso à informação sigilosa será permitido desde que se obrigue a manter o sigilo da

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
		X	X



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei, observado ainda, a esse respeito, o disposto na CLÁUSULA QUARTA deste acordo;

V - responder por eventuais usos indevidos dos acessos quer venham ou não a causar prejuízos ao BANCO ou a qualquer dos usuários do Sisbacen;

VI - responder pelo uso adequado e legítimo dos dados e informações a que tenham acesso seus operadores, através das transações, produtos e serviços a eles autorizados, no Sisbacen;

VII - comunicar, tempestivamente, ao BANCO, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao Sisbacen, em especial no que concerne à segurança;

VIII - providenciar, no Sisbacen, com a utilização de transação específica, a exclusão de dependências e operadores, quando de seus eventuais descredenciamentos.

TÍTULO VI - LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não constituem responsabilidade do BANCO:

I - eventuais prejuízos causados ao(a) TRE-AC que optar por acessar o Sisbacen através de empresas provedoras de conexão, em decorrência de falhas de qualquer natureza ocorrida nos equipamentos daquela prestadora de serviços;

II - eventuais prejuízos causados ao(a) TRE-AC decorrentes de possíveis falhas de comunicação e dos programas de controle do sistema, quando do acesso ao Sisbacen;

III - quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso inadequado, incorreto ou impróprio das informações, produtos e serviços constantes do Sisbacen, entre os quais, exemplificativamente, lucros cessantes, interrupção do trabalho, perdas de dados ou qualquer outra ação que venha por eles a ser movida contra o BANCO, com exceção das previstas neste Instrumento;

IV - decisões ou ações tomadas com base nas informações, produtos e serviços constantes do Sisbacen.

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

TÍTULO VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O BANCO poderá rescindir o presente acordo em caso de descumprimento, pelo(a) TRE-AC, de qualquer das obrigações constantes deste acordo, em especial no seu TÍTULO V - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, nas condições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O acordo poderá ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, com as consequências ajustadas e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não constitui causa de rescisão o não-cumprimento das obrigações aqui assumidas, quando em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, como o caso fortuito e a força maior, tais como configurados no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O acordo poderá ser denunciado por solicitação formal do(a) TRE-AC, considerando-se, neste caso, como data da denúncia o definitivo descredenciamento, feito pelo BANCO, junto ao Sisbacen.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Havendo a rescisão, sob qualquer circunstância ou motivação, cessará a autorização objeto deste acordo procedendo o BANCO, em consequência, ao imediato descredenciamento do(a) TRE-AC junto ao Sisbacen.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os termos e dispositivos deste acordo prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este acordo e os direitos dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a não ser com expressa autorização das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro de BELEM-PA, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
		X 	X 



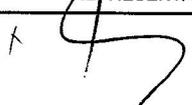
BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940

E por estarem, assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BELEM-PA, 22 de Setembro de 2016

BACEN CHEFE	BACEN TESTEMUNHA	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO TESTEMUNHA
			

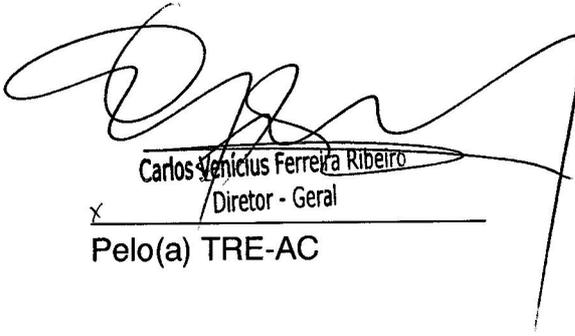


BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADBEL-50853/2016

PE nº 000000095940


Pelo BANCO
0.878.126-0 Antonio Cardoso da Silva
Gerente Administrativo em Balcão
ADBEL/ADBEL


Carlos Venício Ferreira Ribeiro
Diretor - Geral
x
Pelo(a) TRE-AC

TESTEMUNHAS


Pelo BANCO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADBEL/COMAT 02
6.264.137-9 - Lillian E. S. Dell Aquila Jorge
ANALISTA

x 
Pelo(a) TRE-AC
Nome: Renata Brasileiro Mo. Furtado
CPF: 798 734 282 20

1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names of the members of the committee.



Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 170075

Número do Contrato: 2/2013.
Nº Processo: 10580000180201241.
PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02517814000123. Contratado: EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI. Objeto: A prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/01/2017 a 06/01/2018. Valor Total: R\$87.999,20. Fonte: 15700000 - 2016NE800023. Data de Assinatura: 20/09/2016.

(SICON - 23/09/2016) 170075-00001-2016NE800240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 170075

Número do Contrato: 20/2012.
Nº Processo: 10580000240201226.
PREGÃO SISPP Nº 10/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00935853000115. Contratado: SPS TECNO & SISTEMAS TECNOLOGIA EM - SISTEMAS DE SEGURANÇA. Objeto: A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017. Valor Total: R\$90.741,96. Fonte: 10000000 - 2016NE800077. Data de Assinatura: 21/09/2016.

(SICON - 23/09/2016) 170075-00001-2016NE800240

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Ata de Registro de Preços nº 14/2016; Data da assinatura: 22/09/2016; Empresa registrada: CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 09.149.100/0001-59. Objeto: Eventuais contratações dos serviços de fornecimento de lanches (coffee break), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses (22/09/2016 a 21/09/2017); Valor global estimado: R\$ 205.380,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais); Fundamentação legal: Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013; Processo nº 10380.000391/2016-64.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 170032

Nº Processo: 10384000247201698.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 13362720000149. Contratado: SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - GERIAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços terceirizados de motonisia para atender a CGU/PI. Valor do contrato: Item 01, R\$ 45.195,48; item 2, valor estimado em R\$ 10.614,60. Vigência: 04.08.2016 a 03.08.2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/08/2016 a 03/08/2017. Valor Total: R\$55.810,08. Fonte: 10000000 - 2016NE800469. Fonte: 10000000 - 2016 800470. Data de Assinatura: 03/08/2016.

(SICON - 23/09/2016) 170032-00001-2016NE800208

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2016

Declara vencedora do Pregão Eletrônico nº06/2016 SAMF/PI a empresa NEWAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00468893/0001-02, com o valor global de R\$201.104,81.

WILMAR BARROS VELOSO
Pregoeiro

(SIDECE - 23/09/2016) 170032-00001-2016NE800208

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2016

O Pregoeiro da SAMF/RN, torna publico aos interessados que o Pregão 05/2016 teve como vencedora a empresa A PASCOAL SERVICE - ME CNPJ 13.036.655/0001/61 no valor de R\$ 23.635,00.

JOSELIA CAVALCANTI DAS NEVES
Superintendente

(SIDECE - 23/09/2016) 170045-00001-2016NE800149

BANCO CENTRAL DO BRASIL AREA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2016 - UASG 179087

Nº Processo: 94167. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de por demanda, compreendendo a confecção e o fornecimento de placas de sinalização de SEGURANÇA, para os edifícios do Banco Central do Brasil (BCB). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b, Landar Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detal/179087-05-118-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 23/09/2016) 173057-17804-2016NE001208

PREGÃO Nº 119/2016 - UASG 179087

Nº Processo: 94014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares (lavar e passar peças em tecido) para o Banco Central do Brasil, em Brasília (DF). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b, Landar Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detal/179087-05-119-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LARISSA PEREIRA PELAQUIM
Pregoeira

(SIDECE - 23/09/2016) 173057-17804-2016NE001208

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 107/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 94122, publicada no D.O.U de 30/08/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de, aproximadamente, 200 (duzentos) notebooks ultraportáteis híbridos (2 em 1) e 200 (duzentas) docking stations para notebook ultraportátil híbrido (2 em 1). Novo Edital: 26/09/2016 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b, Landar Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2016, às 15h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SAULO GABRIEL PINTO DE SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 23/09/2016) 173057-17804-2016NE001208

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 86/2015

Processo 76398. Objeto: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital. Licitantes habilitadas: AD Diaeto Agência de Publicidade LTDA, Agenciaclik Mídia Interativa SA, Casa Digital Consultoria e Marketing Digital LTDA., Icomunicação Integrada EIRELI, Informe Comunicação Integrada SS LTDA. e Rockerheads Publicidade e Marketing LTDA. Licitantes inabilitadas: Hannah Gabrielle Garcia da Rocha Lima; e Waldomiro Eiji Iwano - ME.

GUARACI LUIS LASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDECE - 23/09/2016) 173057-17804-2016NE001208

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 86555. Aditivo de Contrato Bacen/Demap nº 50.596-1/2016. Objeto: Inclusão e exclusão de itens da Planilha de Composição de Custos do Contrato. Contratada: Una Marketing de Eventos LTDA. CNPJ nº 05.969.672/0001-23. Publicação do Contrato original: D.O.U. de 23.6.2016, seção 3, pag. 71. Valor: -R\$3.655,37. Assinatura: 16.9.2016.

Processo: 75852. Aditivo de Contrato Bacen/Demap nº 51.027-1/2015. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 6 (seis) meses e reajuste do saldo residual em 8,74% (IPCA/IBGE). Contratada: Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP. CNPJ: 02.535.916/0001-71. Publicação do Contrato original: D.O.U. de 22.9.2015, seção 3, pag. 79. Vigência: 17.9.2016 a 16.3.2017. Valor: R\$30.430,91. NE: 08083/2016. Assinatura: 15.9.2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELÉM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica BACEN/ADBEL-50853/2016, que entre si celebraram o Banco Central do Brasil e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre. CNPJ 05.910.642/0001-41. Ob-

jeto: Autorização para acessar o Sistema de Informações Banco Central - Sisbacen. Vigência: indeterminada, a partir da data de sua publicação. Assinatura: 22.9.2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 96667. Contrato: BACEN/ADBEL-50930/2016 Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda. - Sicoob Credisul. CNPJ 03.632.872/0001-60. Sem ônus. Vigência: 22.9.2016 a 21.9.2021. Assinatura: 22.9.2016. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 96665. Contrato: Bacen/ADBHO-50925/2016. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda - Sicoob Divicred. CNPJ 01.736.516/0001-61. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 21.9.2016 a 20.9.2021. Assinatura: 21.9.2016. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 5392. Aditivo do Contrato: Bacen/ADBHO-51266/2012. Objeto: Alteração de razão social de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Triângulo Mineiro Ltda - Sicoob Aracooop para Cooperativa de Crédito do Triângulo Mineiro e São Francisco Ltda. Contratante: Cooperativa de Crédito do Triângulo Mineiro e São Francisco Ltda. CNPJ: 03.320.525/0001-00. Publicação do Contrato Original: DOU de 14.9.2012, Seção 3, pag. 94. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 12.9.2012 a 11.9.2017. Assinatura: 23.9.2016. Processo nº 1201557804. Aditivo de Contrato Bacen/ADBHO 50828/2013-5. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Contratada: Construtora Império Ltda. Cnpj: 04.565.082/0001-72. Publicação do contrato original: DOU de 29.5.2013, seção 3, p. 96. Vigência: 28.5.2013 a 29.1.2017. Assinatura 30.8.2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM RECIFE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo de Contrato BACEN/ADREC - 50692/2015-1. PE 79494. Objeto: Alteração do Contrato Bacen/Adrec 50692/2015, cujo objeto é a permissão para o acesso da instituição ao Sisbacen, para mudar a sua razão social, de CODEPE - CORRETORA DE VALORES S.A., para CODEPE CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A., ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Procedimento Licitatório Realizado: Inexigibilidade de licitação. Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993 e Circular BACEN nº 3.232, de 2004. CNPJ: 09.512.542/0001-18. Publicação do contrato original: D.O.U. de 8.7.2015, pag. 67, seção 03. Data de Assinatura: 26.8.2016.

Aditivo de Contrato BACEN/ADREC - 51023/2015-1. PE 82068. Objeto: Alteração do Contrato Bacen/Adrec 51023/2015, cujo objeto é a permissão para o acesso da instituição ao Sisbacen, para mudar a sua razão social, de JURISCREDE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE ÓRGÃOS JURÍDICOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM ALAGOAS, para JURISCREDE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADVOCACIA, DE ÓRGÃOS JURÍDICOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ALAGOAS., ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Procedimento Licitatório Realizado: Inexigibilidade de licitação. Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993 e Circular BACEN nº 3.232, de 2004. CNPJ: 04.179.861/0001-30. Publicação do contrato original: D.O.U. de 29.9.2015, pag. 100, seção 03. Data de Assinatura: 19.9.2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE

Pregão Eletrônico 77/2015. Por ato de 13.09.2016 do Senhor Chefe do Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial do Banco Central do Brasil a empresa MOVITRANS COMÉRCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA EPP CNPJ nº 18.320.798/0001-14 foi punida com a sanção de MULTA, no valor de R\$523,44 e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. Motivo: não atendimento das solicitações de manutenção dos equipamentos deficitosos que se encontravam dentro do prazo de garantia estabelecido.

FELIPE BEER FRENKEL
Gerente Administrativo Regional

